



EDITAL Nº 001/2022
SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS BOLSAS DE MESTRADO E DE
DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências, por meio da Comissão de Bolsas, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado vinculadas à CAPES, conforme disponibilidade de cotas vigentes até julho de 2022.

I – DO OBJETO

Art. 1º. O Edital tem como objetivo regular as normas internas para seleção e a concessão de bolsas de Doutorado e de Mestrado aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, em conformidade com a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq No. 01, de 15 julho de 2010 e Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010.

Art. 2º. A cada cinco cotas disponíveis por curso, uma será concedida ao Programa de Ações Afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação da FURG (Resolução nº 004/2019). Não havendo candidatos às vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 3º. A Comissão de Bolsas está instituída pela PORTARIA Nº 2498/2021, informada ao final deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão recebidas no período de 08 a 10 de março, exclusivamente, no www.siposg.furg.br.

IV - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Art. 5º. Atender os requisitos constantes no artigo 9º da Portaria CAPES 076/2010, (https://ppgpec.furg.br/images/Portaria_76-2010_CAPES.pdf):

- I - dedicação integral às atividades do programa;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a FURG;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria 076/2010;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de

afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - fixar residência na cidade de Rio Grande ou em cidade limítrofe;

X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

V - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 6º. Serão demandados para a inscrição os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição, anexo a este edital (Anexo I). Encaminhar em formato pdf.

II. Currículo Lattes documentado, a partir do ano de ingresso no programa. Anexar o currículo com todos os documentos comprobatórios das publicações do estudante, em um único documento e formato pdf.

III. Declaração de que o/a candidato/a não possui vínculo empregatício ou que está afastado/a integralmente do trabalho sem remuneração e que se compromete com as atribuições de bolsista, conforme Normativa de Bolsas (Anexo II). Encaminhar em formato pdf.

IV. Comprovante de residência, evidenciando que o/a mestrando/a reside em Rio Grande ou em cidade limítrofe. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração com firma reconhecida, redigida pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato reside naquele endereço. Encaminhar em formato pdf.

V. Histórico escolar do curso de mestrado ou doutorado que está realizando. Encaminhar em formato pdf.

VI- DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada em julho de cada ano;

II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

III- independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o estudante deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para a conclusão do mestrado e 48 meses para a conclusão do doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;

IV- excepcionalidades dos prazos, em decorrência da pandemia da COVID-19, serão avaliadas pela Comissão de Curso e Comissão de Bolsas.

VII- DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. A avaliação para a concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:

a) mérito acadêmico, resultante da articulação entre: (1) potencialidade do candidato para a pesquisa, pela análise do Currículo Lattes (publicações, conforme tabela, realizadas a partir do ano de ingresso no curso, avaliadas por ano de permanência no curso) (ANEXO III.1.) e (2) desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, bem como o número de disciplinas já cursadas, considerados os prazos estabelecidos para titulação;

b) dedicação exclusiva de 40h ao Programa, ou disponibilidade para desenvolver as atividades regulares constantes na Normativa de bolsista sem impedimentos-

c) pertencimento às populações vinculadas ao Programa de Ações Afirmativas (negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), quando assim o justificar.

Art 9º. A partir dos critérios dispostos no Art 8º, no item a.1) serão atribuídos pontos para as publicações dos estudantes por ano, a partir do ingresso no curso. Caso o estudante esteja cursando há mais de um ano, será feita média aritmética entre os anos. Para o critério a.2.) serão atribuídos três valores conforme o desempenho nas disciplinas. Nota A equivale 10 pontos, B, 7 pontos, C zero. Reprovações por nota ou por infreqüência, zero.

VIII- DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 9º. As bolsas serão distribuídas conforme ordem de classificação dos estudantes neste Edital.

Art. 10º. A implementação das bolsas poderá ser realizada até julho de 2022, com base nas cotas disponíveis, obedecendo a ordem de priorização e os critérios estabelecidos neste Edital.

IX - DO CALENDÁRIO:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção de Candidatos/as às bolsas de Demanda Social	07 março
Período de Inscrição	08 a 10 março
Homologação inscrições e recurso para homologação	11 março
Resultado Recurso da homologação	12 março
Resultado da Seleção	14 março
Apresentação de documentação para a secretaria	14 março

Comissão de Bolsas

- Profa. Dra. Gionara Tauchen (coordenadora);
- Profa. Dra. Lavínia Schwantes (coordenadora adjunta);
- Andréa Borges Umpierre;
- Profa. Dra. Celiane Machado;
- Jonatan Josias Zismann;
- Luana Maria Santos da Silva Ayres;
- Profa. Dra. Mauren Porciúncula Moreira da Silva;
- Profa. Dra. Regina Barwaldt.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Telefone: _____ E-mail _____
Data de ingresso no Programa: _____
Número de matrícula: _____
Nacionalidade: _____ CPF: _____
Possui vínculo empregatício: () Sim () Não
Carga horária de trabalho: _____
Se possui: qual o empregador: _____
Tipo de afastamento: () Parcial () Integral
Situação salarial: () com salário () sem salário
Informações bancárias:
Banco do Brasil: Agência: _____ Número da conta: _____
Já teve bolsas anteriores? () Sim () Não
Se sim: Agência financiadora: _____ Nível: _____
Início (mês e ano): _____ Fim (mês e ano): _____

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a orientador/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

De acordo com a Portaria CAPES 076/2010, declaro minha situação empregatícia para fins de recebimento de bolsa de estudos DS/CAPES, conforme assinalado em uma das opções abaixo:

() não possuo qualquer vínculo empregatício.

Justificativa, caso julgar necessário: _____

() possuo vínculo empregatício, mas recebo remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, e encontro-me afastado integralmente do trabalho e sem remuneração.

Justificativa do tipo de vínculo e do afastamento: _____

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a orientador/a

ANEXO III.1.

Potencialidade do candidato para a pesquisa, pela análise do Currículo Lattes
(publicações, conforme tabela, realizadas **a partir do ano de ingresso no curso**):

Produção científica	Valores
Resumo expandido em eventos regionais, nacionais e internacionais	0,5 (por resumo)
Artigos completos em eventos Regionais	1 (por artigo)
Artigos completos em eventos Nacionais	2 (por artigo)
Artigos completos em eventos Internacionais	3 (por artigo)
Artigos em periódicos A1 Área Ensino	10 (por artigo)
Artigos em periódicos A2 Área Ensino	8 (por artigo)
Artigos em periódicos B1 Área Ensino	6 (por artigo)
Artigos em periódicos B2 Área Ensino	5 (por artigo)
Artigos em periódicos B3 Área Ensino	4 (por artigo)
Artigos em periódicos B4 ou B5 Área Ensino	3 (por artigo)
Artigos em periódicos A qualificados Área Educação ou Multidisciplinar	5 (por artigo)
Artigos em periódicos B qualificados Área Educação ou Multidisciplinar	3 (por artigo)
Organização de Livro com corpo Editorial	5 (por livro)
Capítulo em Livro com corpo Editorial	4 (por capítulo)